



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 5.945

**DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E COM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE).**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar parcelamentos de dívidas da Municipalidade para com a Previdência Social – INSS referentes às Guias de Recolhimento da Previdência Social, vencíveis nos meses de outubro a dezembro de 2017, nas condições que a Receita Federal do Brasil disponibiliza para o montante das mesmas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar parcelamentos de dívidas da Municipalidade para com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), nas condições que a legislação municipal atual de parcelamento para os débitos com a autarquia disponibiliza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de outubro de 2017.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 108/17  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei nº 5945  
FOI PUBLICADA(O) em 01/11/17  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial MM)